



**AO JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE LONDRINA –
ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0001562-95.2017.8.16.0044 – FALÊNCIA

REQUERENTE: VIA RÁPIDA TRANSPORTE T.L. – EPP

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista e contador, **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada para a **FALÊNCIA** da empresa **VIA RÁPIDA TRANSPORTE T.L. – EPP**, nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a intimação expedida no mov. 442, requisitar a juntada do relatório circunstanciado do feito, elaboração em atenção aos termos da portaria 18/2025 deste Juízo (mov. 441.1 e 441.2).

Além disso, reitera-se, por brevidade, o parecer acostado no mov. 416.1, para fins de nomeação de leiloeiro, ora indicado, para fins de alienação dos bens arrecadados e avaliados.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 18 de junho de 2025.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Rep. CLYBAS CORREA ROCHA NETO

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

